



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 149, de 07 de Novembro de 1997.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Pontão autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) com o seguinte projeto - atividade;

0101.01010012.001 - Manutenção da Atividade da Câmara.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências as Pessoas.

3.2.5.2 - Pensionistas R\$ 2.500,00

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 400,00

TOTAL R\$ 2.900,00

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no Art. 1º, servirá de recuso da dotação orçamentária abaixo:

0101. 99999999.999 - Reserva de Contingência.

9.9.9.9 - Reserva de Contingência R\$ 2.900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 07 de Novembro de 1997.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração.

JOSÉ VALMIR B. DOS SANTOS

Secretário de Finanças.